



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO CONDIR 009/2024

TERESINA(PI), 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Reitor e Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade Estadual do Piauí - CONDIR/FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo 00089.024734/2024-37,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação normativa do Estatuto da UESPI para fins de alinhamento da norma institucional aos princípios constitucionais e à Constituição Estadual do Piauí;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Universidade estabelecida na alínea "a", parágrafo 2º, do artigo 4º do Estatuto da UESPI;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, do artigo 68 do Estatuto da UESPI;

CONSIDERANDO deliberação favorável na 121ª reunião ordinária do CONAPLAN, em 26/09/2024 e na 282ª Reunião extraordinária do CONSUN, em 17/10/2024;

CONSIDERANDO a aprovação do CONDIR na 148ª reunião ordinária do dia 13/11/2024;

CONSIDERANDO, ainda, a competência do CONDIR determinada na alínea "c", do artigo 11, Estatuto da FUESPI,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os arts. 17, 30, 31, 37, 57 e CAPÍTULO IV do **Estatuto da Universidade Estadual do Piauí**, passando a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 17** – Integram a Universidade, além de outros que vierem a ser criados, os seguintes Centros:

I – Centro de Ciências Humanas e Letras;

II – Centro de Ciências Sociais Aplicadas;

III – Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes;

IV – Centro de Ciências da Natureza;

V – Centro de Tecnologia e Urbanismo;

VI – Centro de Ciências da Saúde;

VII – Centro de Ciências Agrárias;

VIII - Faculdade de Direito.

Parágrafo Único – O Centro de Ciências da Saúde é integrado pelas Coordenações de cursos da área de saúde, incluindo o Curso de Licenciatura Plena em Educação Física."

“Art. 30 – Os Cursos e Programas da Universidade são os seguintes:

I- Curso Superior **de Tecnologia;**

II- Curso de Graduação;

III- Programas de pós-graduação stricto sensu, destinados ao mestrado e doutorado;

IV- Cursos de pós-graduação lato sensu, destinados ao aperfeiçoamento e à especialização;

V- Cursos de programas de extensão.”

“CAPÍTULO IV - DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA”

“Art. 31 – Os Cursos Superiores de Tecnologia, com duração máxima de dois anos e meio, destinam-se à formação tecnológica em determinado campo do saber conforme catálogo do MEC e estão abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio.”

“Art.37 – A qualificação universitária far-se-á por meio de outorga de:

I- Diploma de Curso Superior **de Tecnologia;**

II- Diploma de Graduação;

III- Diploma de Mestre;

IV- Diploma de Doutor;

V- Certificado de:

a) aprovação em disciplinas;

b) conclusão de Cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Aperfeiçoamento, Extensão Universitária e outros;”

“Art. 57 - O Reitor(a) e o Vice-Reitor(a), brasileiros(as), docentes de carreira da Universidade, serão nomeados(as) pelo Governador do Estado, na forma da Lei Estadual após processo de eleição direta com consulta à comunidade universitária, votação secreta, em que esteja presente a maioria absoluta dos votantes.

§ 1º - Poderão candidatar-se todos os professores de carreira do quadro permanente que estejam em efetivo exercício na instituição há pelo menos 3 anos e cumprimento do estágio probatório.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**PRESIDENTE DO CONDIR**

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4**, **Presidente do Conselho Diretor da UESPI**, em 25/11/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015480671** e o código CRC **BBB2EDB7**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.024734/2024-37

SEI nº 015480671